
DECRETO Nº 1129
de 21 de JULHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 155.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2371, de 24 de SETEMBRO de 2024,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0046 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO QESE
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS
15.452.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.039 - MANUT. SERVIDORES LIMPEZA PUBLICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

Adiciona: 155.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.103 - ATIVIDADES DO QESE
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.103 - ATIVIDADES DO QESE
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0012 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.046 - CONST.AMPL.E REF. ESCOLAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 1129
de 21 de JULHO de 2025.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0046 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO QESE
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS
15.452.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.042 - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS
15.452.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.051 - AQUIS.VEIC., MOVEIS E UTENS. VIAS URBANAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Reduz: 155.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 21 DE JULHO DE 2025.

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL